Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0027/2025 - SEAGRI

Unidade responsável
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Prefeitura Municipal de Quixeré

Data
18/08/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-554-6766
PÁGINA: 1 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Quixeré enfrenta desafios significativos relacionados à mecanização agrícola, essenciais para atender à crescente demanda dos produtores rurais locais e promover o desenvolvimento sustentável da área rural. A atual estrutura de mecanização agrícola do município não é suficiente para suportar a eficiência produtiva necessária frente aos requisitos técnicos e avanços do setor. Essa insuficiência compromete diretamente a produtividade agrícola, limitando o potencial econômico da região e impactando negativamente o uso eficiente dos recursos naturais. O aprimoramento da mecanização agrícola é, portanto, fundamental para assegurar a continuidade e a melhoria da produção agrícola local, garantindo a competitividade dos produtores e contribuindo para a segurança alimentar do município, conforme preceitua o interesse público nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais da ausência de ação incluem a interrupção de serviços essenciais de suporte aos produtores rurais, potencial degradação econômica e social da área rural e a não conformidade com metas de eficiência e produtividade agrárias definidas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural de Quixeré. Essa situação implicaria uma significativa desvantagem competitiva para os produtores locais, exacerbando problemas de sustentabilidade e eficiência agrícola. A contratação se configura, portanto, como uma medida de interesse público imprescindível para reverter este cenário, promovendo não só a sustentabilidade e a economia local, mas também atendendo aos objetivos estratégicos da administração pública para o desenvolvimento agrário.

Os resultados pretendidos com a contratação de um trator agrícola incluem a modernização e adequação da infraestrutura agrícola às normas e práticas

contemporâneas, conforme definido no plano estratégico vigente e em consonância com outros documentos de planejamento como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Espera-se que a aquisição não apenas contribua para o aumento da produtividade, mas também reduza custos operacionais, impulsionando a competitividade e garantindo o desenvolvimento rural sustentável. Desta forma, a contratação se torna imprescindível para a solução do problema identificado e o alcance dos objetivos institucionais, fundamentada pela análise integrada do processo administrativo consolidado e em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, citando os arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec.Munic.Agricultura,Pec,Rec.Hid. e Des	YASMIM ARAUJO BRITO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O município de Quixeré, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, identificou a necessidade de aprimorar a mecanização agrícola local, visando melhorar a eficiência de produção e atender as demandas dos produtores rurais. Trata-se de uma demanda estratégica que está alinhada com os objetivos de desenvolvimento sustentável e aumento da competitividade agrícola da região.

A aquisição de um trator agrícola com especificações técnicas mínimas se faz necessária para garantir a eficiência operacional, conforme detalhado na especificação técnica incluída no Documento de Formalização da Demanda. Esses padrões englobam, mas não se limitam a, uma potência mínima de 90 CV, motor a diesel com quatro cilindros turbo intercooler, garantindo alto desempenho e durabilidade, considerando-se a legislação vigente que reforça a eficiência e economia como diretrizes, conforme articulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A ausência de um catálogo eletrônico de padronização pertinente justifica a opção por especificações detalhadas, que asseguram adaptabilidade às operações agrícolas locais.

Quanto à questão de marcas ou modelos, a vedação a indicações específicas é mantida, salvo em circunstâncias onde características técnicas essenciais exijam essa necessidade, evitando a percepção de favorecimentos ou limitações à competitividade, em consonância com os princípios expostos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. O objeto da contratação, conforme enquadramento técnico, não se classifica como bem de luxo, conforme a verificação dos parâmetros do art. 20 e do Decreto nº 10.818/2021.

As entregas e operações decorrentes dessa aquisição visam otimizar o custo-benefício e garantir sustentabilidade, com critérios de aproveitamento eficaz dos recursos e menores influências ambientais, promovendo o uso de tecnologias limpas e mantenedoras da qualidade do solo e eficiência dos recursos utilizados. A capacidade de entrega dos fornecedores e as condições operacionais serão levadas em conta, a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-554-6766
PÁGINA: 2 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

fim de evitar custos administrativos elevados e preservar a eficácia operacional, sem a necessidade de detalhamento específico de prazos e condições.

Os requisitos definidos, portanto, se fundamentam na necessidade apresentada no DFD, respeitando os dispositivos legais e servindo de base técnica para a subsequente etapa de levantamento de mercado. Esses elementos contribuem para a seleção da opção contratual que ofereça a melhor vantagem à Administração, sempre observando o enquadramento legal disposto na Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, verifica-se que se trata de um bem durável, dada a referência à aquisição específica de trator agrícola, conforme as seções 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Descrição dos Requisitos da Contratação'.

A pesquisa de mercado foi realizada considerando diferentes fontes. Durante as consultas aos fornecedores, foram identificadas pelo menos três faixas de preços para o trator agrícola com especificações comparáveis, variando de R$ 235.000,00 a R$ 250.000,00, com prazos de entrega entre 30 e 45 dias. Tais consultas também indicaram que o padrão tecnológico do maquinário é consistente com inovações recentes no setor agrícola, enfatizando motores com maior eficiência energética e sistemas de navegação aprimorados para otimização em campo. Contratações similares de máquinas agrícolas por outros órgãos em 2024 demonstraram valores e modelos de aquisição compatíveis, incluindo o uso limitado de ARPs. Fontes públicas confiáveis como o Painel de Preços e Comprasnet corroboraram esses dados, apresentando notas fiscais de referência dentro do mesmo intervalo de preço citado.

A comparação das alternativas revelou que a aquisição direta de um novo trator agrícola representa a solução mais viável considerando critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade. A locação mostrou-se menos econômica a longo prazo, quando comparada ao custo total de propriedade de um bem novo. Apesar de tecnologias refurbished serem mais baratas, elas não atendem aos padrões atuais de eficiência e menor impacto ambiental necessários para o resultado pretendido.

A alternativa de aquisição de trator novo é justificada por sua eficiência, viabilidade operacional e alinhamento ao 'Resultados Pretendidos'. Adicionalmente, a escolha assegura um menor custo total de propriedade, disponibilidade no mercado, além de incluir facilidades de manutenção e continuidade, enquanto encara a sustentabilidade através de motores de última geração que reduzem emissões, conforme o art. 18, §1º, inciso VII.

Recomenda-se a abordagem de aquisição direta do equipamento agrícola novo como

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-554-6766
PÁGINA: 3 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

a mais eficiente, baseando-se no levantamento de mercado e nos dados da pesquisa, resguardando a competitividade e a transparência, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11. Essa recomendação busca garantir a integração das práticas mais inovadoras e adequadas ao contexto de atuação da Secretaria solicitante, promovendo desenvolvimento agrícola sustentável na região de Quixeré.

Além disso, a viabilidade financeira dessa aquisição está assegurada através do convênio nº 975488/2025 com o Ministério da Agricultura e Pecuária, que proporciona suporte financeiro adequado para o investimento necessário, potenciando a execução efetiva e sustentável do projeto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de um trator agrícola, com especificações técnicas detalhadas, para atender à necessidade de aprimorar a mecanização agrícola e incrementar a eficiência de produção no município de Quixeré. O objetivo primordial é aumentar a produtividade e otimizar o uso dos recursos naturais disponíveis, conforme detalhado na necessidade identificada. O trator a ser adquirido possui motor a Diesel, 4 cilindros, turbo intercooler, com potência mínima de 90 CV e torque máximo a partir de 415 Nm, atendendo rigorosamente aos padrões técnicos estabelecidos nos requisitos da contratação.

Esta aquisição contempla também a inclusão de diversos componentes e especificações técnicas tais como tração 4x4, transmissão sincronizada 8x8 com reversor, além de capacidade do tanque de combustível mínima de 150 litros. A estrutura do trator inclui arco de segurança e sistemas de operação e segurança, garantindo que a solução seja abrangente e integrada, assegurando a sua eficácia para o uso agrícola pretendido. A viabilidade da solução é fortalecida pelo levantamento de mercado, que confirma a adequação e a competitividade técnica e econômica deste equipamento no contexto atual.

Por fim, a solução está em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, promovendo o desenvolvimento sustentável conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. A opção pela licitação foi considerada a mais vantajosa, devido à possibilidade de garantir melhor custo-benefício e condições comerciais, assegurando que a solução atenda, de maneira eficaz, aos resultados esperados de melhor aproveitamento dos recursos e satisfação das demandas locais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	TRATOR AGRÍCOLA	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-554-6766
PÁGINA: 4 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	TRATOR AGRÍCOLA	1,000	Unidade	243.000,00	243.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei n° 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2°). Neste sentido, a divisão por itens, lotes ou etapas mostra-se tecnicamente possível quando considerada a 'Seção 4 - Solução como um Todo', e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5°, bem como as especificidades do mercado fornecedor.

A possibilidade de parcelamento do objeto deve ser avaliada quanto à sua divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2° do art. 40, utilizando a indicação prévia do processo administrativo (lote ou itens) como guia. Observações de mercado indicam que existem fornecedores especializados para partes distintas do objeto, promovendo maior competitividade (art. 11) com requisitos de habilitação proporcionais. Além disso, a fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, conforme dados de pesquisas de mercado e demandas específicas dos setores envolvidos.

Apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral pode revelar-se mais vantajosa, conforme art. 40, §3°, ao garantir economia de escala e gestão contratual eficiente (inciso I). A consolidação das aquisições também preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) e atende às regras de padronização e exclusividade do fornecedor (inciso III). Essa abordagem reduz riscos à integridade técnica e à responsabilidade na execução, especialmente significativas em obras e serviços, e é favorecida após avaliação comparativa, alinhada aos princípios estabelecidos no art. 5°.

A gestão e fiscalização serão impactadas pela decisão de parcelar ou não a contratação. A execução consolidada simplifica a administração da responsabilidade técnica e do controle contratual. Em contraste, o parcelamento pode aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas mas, por outro lado, aumenta a complexidade administrativa, considerando os recursos institucionais disponíveis e os princípios de eficiência representados no art. 5°.

Com base nas análises apresentadas, recomenda-se a alternativa de execução integral como a mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem está alinhada com os resultados pretendidos delineados na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', assegura a economicidade e competitividade demandadas pelos arts. 5° e 11, e respeita os critérios estipulados pelo art. 40 da Lei n° 14.133/2021. Portanto, a execução integral do objeto da contratação é preferível.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-554-6766
PÁGINA: 5 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5° e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A contratação está prevista no PCA, indicando o identificador adequado conforme o planejamento estratégico estabelecido para o período, subentendendo a vinculação a outros planos (ex.: PDI, PLS), promovendo economicidade e competitividade (arts. 5° e 11), conforme art. 12. O alinhamento pleno desta contratação com os instrumentos de planejamento evidencia a contribuição para resultados vantajosos e competitividade (art. 11), promovendo transparência no planejamento e adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de meios para aprimorar a mecanização agrícola no município de Quixeré estão intimamente ligados ao atendimento eficaz das demandas dos agricultores locais. A aquisição de um trator agrícola moderno visa não apenas aumentar a eficiência de produção, mas também proporcionar suporte direto aos agricultores, otimizando o tempo e reduzindo os esforços necessários para as operações diárias. Com base nas diretrizes estabelecidas pelos arts. 5° e 18, §1°, inciso IX, da Lei n° 14.133/2021, espera-se que essa modernização leve a uma utilização mais econômica e racional dos recursos humanos, minimizando a necessidade de mão de obra intensiva e permitindo a realocação de esforços para atividades de maior valor agregado.

Os resultados pretendidos incluem a melhoria na qualidade de vida dos agricultores, pois a redução do trabalho manual intensivo promove condições de trabalho mais seguras e menos desgastantes. Com a modernização dos equipamentos, haverá também uma diminuição do desperdício de recursos materiais e uma melhor conservação dos recursos naturais, alinhando-se ao planejamento sustentável. As finanças municipais serão favorecidas pela redução dos custos operacionais e pelo aumento da produtividade agrícola, funcionando como um incentivo à economia local e à competitividade no setor primário.

A análise do mercado já evidenciou que a introdução desse equipamento possibilitará uma economia significativa. Indicadores de percentual de economia e horas de trabalho reduzidas poderão ser utilizados para mensurar o impacto da contratação no atendimento às demandas dos agricultores. Assim, o resultado esperado é a justificativa do dispêndio público em prol da eficiência e do aproveitamento pleno dos recursos, valorizando o esforço contínuo de suporte ao desenvolvimento rural do município, em conformidade com os princípios do art. 11, garantindo, assim, a sustentabilidade e a viabilidade econômica futura das operações agrícolas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-554-6766
PÁGINA: 6 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

Após o recebimento definitivo do trator, deverão ser adotadas medidas específicas para garantir seu uso adequado, seguro e eficiente, bem como sua conservação ao longo do tempo. Para tanto, seguem as providências a serem implementadas:

1. Designação de Responsável
 Será formalmente designado um servidor responsável pelo uso e manutenção do trator, cabendo-lhe zelar pela boa utilização do equipamento, acompanhar as condições operacionais e relatar eventuais irregularidades.

2. Habilitação e Capacitação do Operador
 O trator somente poderá ser operado por profissional devidamente habilitado, possuidor de CNH na categoria adequada, além de treinamento específico para operação do modelo adquirido. Caso necessário, será providenciada capacitação técnica adicional, especialmente quanto aos sistemas hidráulicos, de transmissão e segurança.

3. Programa de Revisões e Garantia
 As revisões periódicas deverão seguir rigorosamente as orientações do manual do fabricante. O controle das manutenções será vinculado ao prazo de garantia contratual de 12 (doze) meses, com registros detalhados dos serviços executados, peças substituídas e datas de atendimento.

4. Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva
 Será elaborado um plano de manutenção preventiva com cronograma de inspeções, lubrificações, verificações de sistemas hidráulicos, elétricos e de segurança. Também serão previstas ações corretivas para casos de falhas ou avarias, com registros mantidos em arquivo físico ou digital.

5. Abastecimento e Controle de Combustível
 O abastecimento do trator será realizado mediante controle rigoroso de consumo de combustível (diesel), com registros de quilometragem ou horas de trabalho, data, quantidade abastecida e responsável. Sempre que possível, será utilizada ficha ou sistema informatizado de controle.

6. Guarda e Armazenamento do Equipamento
 O trator deverá ser armazenado em local seguro e coberto, protegido contra intempéries, vandalismo ou uso indevido. Quando não estiver em operação, recomenda-se o desligamento de baterias e o travamento mecânico de segurança, bem como o uso de capa protetora, se aplicável.

7. Controle de Acessórios e Itens de Segurança
 Será feito inventário dos acessórios e itens de segurança fornecidos com o trator, como manuais, chaves, ferramentas, EPIs ou qualquer outro item integrante. A guarda desses materiais será responsabilidade do servidor designado, com termo de responsabilidade individual.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-554-6766
PÁGINA: 7 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, exceto quando houver vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme orientado no art. 18, §1º, inciso I. Para o objeto em questão, que corresponde à aquisição de um trator agrícola conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', verifica-se sua natureza relativamente simples e indivisível, o que inicialmente sugere que a participação de consórcios possa ser **incompatível**. Este ponto é reforçado com base no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', onde a padronização e especificidade do equipamento não requerem a soma de especialidades ou capacidades técnicas múltiplas, característica que agregaria complexidade desnecessária à gestão e fiscalização do contrato.

Ademais, a contratação por um fornecedor único tende a aumentar a eficiência e economicidade do processo, aspectos cruciais alinhados aos princípios estabelecidos no art. 5º, que incluem a legalidade, eficiência, economicidade e o interesse público. Nesse contexto, a eventual admissão de consórcios pode introduzir complexidade adicional, especialmente na gestão de responsabilidades e na garantia da segurança jurídica, conforme delineado nos arts. 5º e 11. A inclusão de obrigações de consorciados como o compromisso de constituição, escolha da empresa líder e responsabilização solidária, conforme art. 15, pode não complementar a necessidade operacional específica identificada, além do risco potencial de comprometer a isonomia entre licitantes.

Portanto, a vedação à participação de consórcios na contratação deste tipo de equipamento específico se revela como a opção mais **adequada**. Tal posicionamento visa garantir que os 'Resultados Pretendidos', como a melhoria da eficiência na mecanização agrícola do município de Quixeré, sejam atingidos de forma direta e eficaz, enquanto se assegura a economicidade e a segurança jurídica do processo licitatório, em perfeita harmonia com os dispositivos legais aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

1. Insumos e manutenção básica

- **Aquisição de combustível (diesel)** para garantir a operação contínua;
- **Óleos lubrificantes, filtros e graxas** para revisões preventivas e corretivas;
- **Peças de reposição** (correias, pneus, baterias, lâmpadas, etc.) para assegurar a durabilidade do equipamento.

2. Equipamentos e implementos agrícolas compatíveis

- **Grades aradoras, niveladoras e subsoladores** para preparo do solo;
- **Plantadeiras e adubadeiras** para auxiliar no cultivo;
- **Carretas agrícolas basculantes** para transporte de insumos e colheita;
- **Roçadeiras e pulverizadores** para manejo de pastagem e controle de pragas.

Esses implementos são **interdependentes** porque sem eles o trator fica subutilizado, não atendendo plenamente à necessidade de mecanização agrícola.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-554-6766
PÁGINA: 8 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

3. Serviços técnicos

- **Serviços de manutenção preventiva e corretiva** realizados por oficina especializada;
- **Serviço de transporte/logística** para entrega e eventual recolhimento para conserto;
- **Treinamento/capacitação de operadores** para uso seguro e eficiente.

4. Apoio administrativo e legal

- **Licenciamento e registro do veículo** junto ao órgão competente (se aplicável);
- **Seguro patrimonial/veicular**, visando proteger o bem público contra sinistros;
- **Contratação de operador, caso a administração não possua quadro próprio habilitado**.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de um trator agrícola com as especificações mencionadas pode causar impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do equipamento, incluindo a emissão de gases poluentes durante seu funcionamento e a geração de resíduos ao término de sua vida útil. Com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e no estudo de mercado realizado, identifica-se que o uso do motor a diesel poderia ser otimizado com a adoção de tecnologias mais limpas que reduzem a emissão de gases nocivos à atmosfera, promovendo sustentabilidade, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a eficiência no consumo de combustível do motor é uma medida a ser perseguida para minimizar o impacto ambiental.

Recomenda-se a adoção de medidas mitigadoras, como a exigência de tecnologias que cumpram com as regulamentações ambientais e possuam certificado que ateste um baixo nível de emissão, tais como o padrão PROCONVE MAR-1. O planejamento sustentável, segundo o art. 12, pode ser enriquecido com a inclusão de componentes que promovam a eficiência energética, como sistemas de transmissão e tração mais eficazes. A implementação de práticas de logística reversa para o desmantelamento do trator ao final de sua vida útil é essencial, garantindo o correto desmonte e reciclagem de materiais, quando aplicável.

Para mitigar outros impactos ambientais, sugere-se o planejamento do uso dos recursos (ex.: insumos biodegradáveis para manutenção) de forma a equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, alinhadas ao art. 6º, inciso XXIII. Este planejamento deve ser sustentado tecnicamente, priorizando soluções que garantam a otimização de recursos e estabelecendo como **essenciais** as medidas que viabilizem uma operação mais eficiente e de menor impacto, dentro da capacidade administrativa para implementar soluções de licenciamento ambiental. As recomendações buscam, portanto, resultados que reforcem a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas, conforme art. 11, promovendo assim a sustentabilidade e eficiência desejadas, de acordo com art. 5º, enquanto reconhecem que não há impactos significativos adicionais além daqueles mencionados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-554-6766
PÁGINA: 9 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para aprimorar a mecanização agrícola no município de Quixeré é considerada viável e vantajosa, tendo em vista as análises técnicas, econômicas e operacionais consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Conforme o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, esta seção avalia a adequação da contratação em relação às necessidades identificadas, utilizando como base o estudo profundo do mercado e as recomendações sustentadas no art. 6º, inciso XXIII, que orienta o Termo de Referência. A partir da análise do DFD identificou que a melhor opção seria a aquisição de um trator agrícola, evidenciando a importância de dotar a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural de Quixeré com equipamentos que aumentam a eficiência e produtividade agrícola, fundamentais para o desenvolvimento sustentável.

A pesquisa de mercado realizada demonstrou a existência de fornecedores capacitados e disponibilidade de equipamentos com as especificações técnicas necessárias, alinhando-se ao critério de economicidade previsto no art. 5º da Lei. A estimativa das quantidades e valores, baseada em práticas contemporâneas do mercado, garante a razoabilidade dos custos envolvidos, reforçando a viabilidade econômica do projeto. Além disso, a proposta de contratação endossa prioridades estratégicas delineadas no planejamento da Prefeitura Municipal de Quixeré, em conformidade com o art. 40, reforçando a pertinência do investimento na mecanização como forma de incentivar a economia local e assegurar a segurança alimentar, um compromisso essencial da administração pública.

Ademais, a adequação da contratação ao planejamento estratégico evidencia-se pelo incentivo à sustentabilidade e mitigação de riscos, em consonância com os princípios de eficiência e interesse público discutidos no art. 5º. A recomendação final é de realização da contratação, baseando-se nos resultados pretendidos de melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, otimizando-se a eficiência produtiva no setor agrícola local. Em resumo, a análise mostra que a contratação proposta é não apenas viável, mas indispensável para atender às demandas estratégicas da administração pública, promovendo ganhos sustentáveis e duradouros na região.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-554-6766
PÁGINA: 10 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

Quixeré / CE, 18 de agosto de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
ANTONIO HIAGO RODRIGUES SOUSA LIMA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Liliane de Freitas Rebouças
MEMBRO

assinado eletronicamente
LARISSA DIONARA CUNHA COSTA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-554-6766
PÁGINA: 11 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47